



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 581, de 19 de Maio de 2006.

Dispõe sobre a doação de uma área de 10,07 hectares para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente a que consta da Lei nº 041, de 14 de dezembro 1993 e posteriores alterações,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

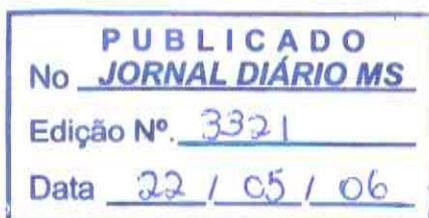
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n. 15.461.510/0001-33, uma área de 10,07 hectares, a ser destacada das matrículas nºs 3.954 e 20.374, do 1º Ofício Registral desta comarca de Nova Andradina.

Parágrafo único - A área em testilha tem as seguintes características e confrontações: "Do marco 01 cravado na divisa das terras de Sérgio Gerlack e outros, segue com o rumo 24º 22' NE e distância de 400,00 metros divisando com terras de Sérgio Gerlack e outros até o M.02; daí deflete à direita e segue com o rumo 65º 38' SE e distância de 251,83 metros divisando com terras da Prefeitura Municipal de Nova Andradina até o marco M.03; daí deflete à direita e segue com rumo 24º 22' SW e distância de 400,00 metros divisando com a Rodovia MS 134 até o marco M.04; deste deflete à direita e segue com o rumo 65º 38' NW e distância de 251,83 metros divisando com a Avenida Projetada até o Marco 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. O imóvel doado terá por finalidade a construção do *Campus Universitário* da donatária.

Art. 3º. As obras deverão ter início em até 10 (dez) meses e término previsto para 30 (trinta) meses, sob pena de reversão ao Município, não só do terreno, com também das benfeitorias até então implantadas, sem qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Nova Andradina MS, 19 de maio de 2006.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

